# DECRETO Nº 104/2020

**Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 095/2020, de 30 de abril de 2020.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 095, de 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste das atividades relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas realizadas pela Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o contido na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir com a Educação Infantil no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º -** Fica alterado o inciso VII, do art. 6 do Decreto nº 095, de 30 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6** [...]

[...]

**VII -** atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos, de forma presencial, entretanto, podendo serem realizadas de forma remota, como através de vídeo conferência, WhatsApp, redes sociais, etc.

**Art. 2º – -** Fica alterado o art. 10, do Decreto nº 095, de 30 de abril de 2020, e incluído o parágrafo único do mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10 -** Para os estudantes da Educação Infantil será em conformidade com o artigo 2° da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, permanecendo suspenso de forma presencial, entretanto, podendo ser instituídos de forma remota pela Secretaria Municipal de Educação, como através de vídeo conferência, WhatsApp, redes sociais, etc.

**Parágrafo único** – Fica evidenciado que para os alunos da Educação Infantil e CMEI´s, as atividades criadas de forma remota, serão a título de orientações e sugestões direcionadas as famílias para o desenvolvimento da aprendizagem, sem qualquer obrigatoriedade ao seu acesso.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pela COVID-19.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2020.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**

**Prefeito Municipal**